

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO.....	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	3
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5.ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA.....	5
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9. HABILITAÇÃO.....	8
9.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
9.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	10
9.18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
9.19 HABILITAÇÃO TÉCNICA:.....	11
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	12
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
13. HOMOLOGAÇÃO.....	13
14. CONTRATO.....	13
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
16. PAGAMENTO.....	15
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	18
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO IV - PROJETO BÁSICO.....	32

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024 – PROCESSO 1152/2024

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destino final de resíduos contaminados, pertencentes aos grupos "A", "E" e "B", com exceção dos subgrupos "A2", "A3" e "A5", bem como os seus respectivos frascos, conforme legislações vigentes, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na **SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09:00**.

1.3 A licitação será realizada por **ITEM ÚNICO**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 **Não foi destinada cota/item para participação exclusiva de ME/EPP** na presente licitação, dada a complexidade do objeto a ser licitado e visando a ampliação da competitividade com o maior número de propostas válidas, definiu-se pela inaplicabilidade do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se nesse caso o art. 49 da mesma lei.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realiza-

da, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas por menorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Em conformidade com o art. 59 da Lei 14133/2021, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

9.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.6.1 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.19 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em nome da licitante, em vigor, para a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde, para todos as vias/rodovias necessárias para o transporte.

b) A comprovação da idade (até 10 anos) e propriedade dos veículos a serem utilizados, relativos a Licença Ambiental de Operação acima definida, em nome da licitante.

c) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em vigor, para a atividade adotada à destinação final dos resíduos de serviços de saúde; em nome da empresa licitante ou caso não seja a detentora da LO, apresentar ainda autorização específica com a proprietária, na qual esta declara disponibilidade em tratar os resíduos do objeto deste edital, por no mínimo o prazo do contrato a ser firmado com o Município de Ijuí - Poder Executivo, com autenticação cartorial.

d) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em vigor, para a unidade de recebimento, armazenamento temporário, aterro industrial, para a disposição final dos resíduos de saúde e químicos, em nome da empresa licitante, ou caso não seja proprietária do aterro anexar ainda autorização específica com a proprietária, na qual esta declara disponibilidade em receber os resíduos do objeto deste edital, por no mínimo o prazo do contrato a ser firmado com o Município de Ijuí - Poder Executivo, com autenticação cartorial.

9.20 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATO

14.1 Após a homologação do certame, a empresa vencedora será notificada para fins de apresentação dos seguintes documentos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, vinculando a entrega dos documentos a assinatura do contrato.

- a) A empresa não poderá subcontratar o serviço de coleta e transporte; somente poderá ser subcontratado o tratamento e a disposição final, desde que, no prazo de até 5 dias da assinatura do contrato com o município de Ijuí, seja apresentado contrato com a referida empresa que realizará o tratamento e a disposição final dos resíduos, autenticado; não eximindo a responsabilidade da contratada pelo serviço que for subcontratado.

b) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

c) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

14.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do empenho
--

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).

17.12 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	1202	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	108	Atenção Primária
PROJETO/ATIVIDADE	124	Custeio Atenção Básica (SMS)
DESPESA	11876	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
CATEGORIA ECONÔMICA	339039780000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Projeto Básico

Ijuí, 11 de dezembro de 2024.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

JULIO CESAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024 - PROCESSO 1152/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Item	Código	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Un	Valor Total (R\$)
1	52668	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destino final de resíduos contaminados , pertencentes aos grupos "A", "E" e "B", com exceção dos subgrupos "A2", "A3" e "A5", bem como os seus respectivos frascos, conforme legislações vigentes.		12	MES	

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., no município de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., Telefone: ..., e-mail:...,doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024 – PROCESSO 1152/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destino final de resíduos contaminados, pertencentes aos grupos "A", "E" e "B", com exceção dos subgrupos "A2", "A3" e "A5", bem como os seus respectivos frascos, conforme legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	1202	Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	108	Atenção Primária	
PROJETO/ATIVIDADE	124	Custeio Atenção Básica (SMS)	
DESPESA	11876	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
CATEGORIA ECONÔMICA	339039780000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da ordem de serviço.

5.2 O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** contados da data da assinatura da ordem de serviço.

5.2.1 No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

5.4 DO REAJUSTE

5.4.1 No caso da execução contratual ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

5.4.1 A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

5.5 DA REPACTUAÇÃO

5.5.1 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactua-

5.5.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.5.3 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.5.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

5.5.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.5.6 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.5.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

5.5.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.5.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.5.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.5.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.5.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência, no projeto básico, na requisição interna nº 1166/2024-SMS, no edital e na proposta vencedora da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá a empresa Contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Projeto Básico, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os resíduos deverão ser coletados em 26 (vinte e seis) pontos de coleta em área urbana, semanalmente, conforme estabelecido na TABELA 1.

TABELA 1. Unidades, respectivos endereços e volume mensal aproximado de resíduos por tipo			
Unidade	Endereço	Volume (L) Grupo A e E	Volume (L) Grupo B
Secretaria Municipal de Saúde	Rua 19 de Outubro 685 Centro	4.000	200
UPA 24h	Av Getúlio Vargas, 563. Assis Brasil	8.000	200
CAPS Colmeia	Rua Alagoas, 768. Assis Brasil	200	
SAMU	Rua 13 de Maio, 623. Centro	400	
VISA e SAE	Rua 24 de Fevereiro, 273. Centro	200	50

Unidade Prisional	Rua Tobias Barreto, 2583. Luiz Fogliatto	200	
Consultório Odontológico APAE	Rua São Francisco, 169. Lulu Ilgenfritz	100	
UBS Thomé de Souza	Rua Dari Tissot 264 Thomé de Souza	800	
UBS Penha	Rua Francisco Berenhauer S/N Penha	400	
UBS Mundstock	Rua João Wender s/n Mundstock	600	
UBS Sol Nascente	Rua Luiz Fogliatto s/n. Centro	600	
UBS Meio Rural	Avenida Getúlio Vargas, 254	800	
UBS Assis Brasil	Rua Alagoas s/n Assis Brasil	600	
UBS Jardim	Rua Cruz Alta s/n Jardim	600	
UBS Modelo	Rua Richard Steinke s/n Modelo	600	
UBS Glória	Rua Sepé Tiarajú, 1526 Bairro: Glória	600	
UBS Colonial	Rua Salustiano Esteves, 320. XV de Novembro	200	
UBS Tancredo Neves	Rua Moacir Boff, 5. Tancredo Neves	400	
UBS Boa Vista	Rua Paulina Genz, 197. Boa Vista	600	
UBS Luiz Fogliatto	Rua Décio Betinelli s/n Luiz Fogliato	600	
UBS Alvorada	Rua Machado de Assis, 441. Alvorada	400	
UBS Getúlio Vargas	Avenida São Luiz s/n Getúlio Vargas	600	
UBS Herval	Rua Henrique Ulisses de Carvalho esquina com av São Luiz, Herval	400	
UBS Centro Social Urbano	Rua Emílio Glitz S/N Industrial	800	
UBS Pindorama	Travessa dos Tapes esquina com rua 14 de julho. Pindorama	400	
ESF XV de Novembro	esquina com - Rua Nelson Brum, Rua Salustiano Esteves, 320.	400	
Volume total mensal aproximado (em litros)		23.500	450

PARÁGRAFO QUINTO: Os pontos de coleta podem, ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação à contratada, a qual deve atender às alterações.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento dos serviços será feito pelo volume total de resíduos coletados ao final de cada mês, resultado da soma dos volumes coletados nos diferentes pontos listados neste Projeto Básico, devendo a contratada fornecer recibo/comprovante do montante de cada coleta ao responsável da contratante em cada um dos referidos pontos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que a exercerá através da Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, uso de EPI's, manutenção dos veículos e equipamentos, manutenção das licenças ambientais, entre outros, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

PARÁGRAFO OITAVO: A proponente deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

PARÁGRAFO NONO: A coleta será realizada nas sextas-feiras. Em caso de eventual impossibilidade, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser PREVIAMENTE informada. Os resíduos deverão ser coletados em 26 (vinte e seis) pontos de coleta, sendo a periodicidade semanal.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os resíduos deverão ser coletados com a correspondente segregação, com armazenamento adequado, sendo o seu acondicionamento conforme especifica a legislação em vigor, RDC no 306 de 07/12/2004 da ANVISA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A empresa deverá repassar todas as orientações aos servidores das Unidades de Saúde, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A contratada deverá retirar os resíduos nos horários de funcionamento dos estabelecimentos especificados, realizando sua aferição no momento de coleta, a qual deverá ser acompanhada, imprescindivelmente, por um responsável da unidade ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar as coletas, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A contratada deverá fornecer documento comprovando a retirada e o respectivo volume, bem como o grupo do resíduo, devendo estar assinado pela contratada e pelo funcionário que acompanhou as coletas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para acondicionamento dos resíduos, tipo bombonas, podendo ser de 200 (duzentos), 100 (cem) ou 50 (cinquenta) litros, rígidos, estanques, com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade, dotados de tampa; atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, a limpeza urbana e as normas da ABNT, ANVISA e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O dimensionamento do número total de recipientes deve atender as demandas nos locais de coleta, considerando o quantitativo e a periodicidade de coleta estabelecida neste projeto, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir redução ou aumento da quantidade de bombonas em cada ponto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A empresa deverá realizar a substituição dos recipientes em cada coleta, trocando-os por outros vazios e higienizados, bem como realizar a substituição imediata dos recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas neste Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O veículo utilizado deverá ser compatível com o tipo de serviço a ser executado (coleta, armazenagem e transporte de resíduos de serviços de saúde) e com as quantidades definidas neste projeto. O uso deve ser exclusivo para transporte de resíduos perigosos (saúde). Ter idade de até 10 (dez) anos a partir da data de fabricação e estar devidamente licenciado para o transporte nas vias/rodovias a serem percorridas para coleta, tratamento e destinação final, em qualquer período do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Os veículos e os equipamentos devem estar disponíveis no dia previsto para início das atividades e apresentar condições técnicas próprias para efetuar os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O veículo deverá passar por lavagens periódicas, garantindo a sua desinfecção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Devem ser atendidas as especificações da NBR 12.810 - ABNT, que fixa os procedimentos exigíveis para coleta dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado, conforme especificado no item "Equipe de Coleta".

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente, e telefone para reclamação, com fonte em tamanho suficiente para a fácil identificação/leitura.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As marcas, modelos e outras características do veículo que realizará os serviços fica a critério da proponente, desde que este esteja em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste projeto básico.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Será de responsabilidade da contratada a emissão de documentos relativos ao transporte dos resíduos, como Manifesto de Transporte de Resíduos ou outros necessários.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: A equipe de coleta padrão deve ser composta de: 1(um) motorista e 1(um) auxiliar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Competirá a proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: O carregamento e descarregamento deverão ser efetuados por funcionários devidamente treinados e capacitados, conforme dispõe o item 2.5, capítulo IV do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 306/2004, bem como equipados com EPI's exigidos pela legislação vigente e devendo ser submetidos a exames clínicos e laboratoriais periódicos, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Os funcionários envolvidos no processo de coleta deverão apresentar-se sempre equipados e uniformizados, constando de no mínimo os seguintes EPI's: Calça de tecido resistente; Camisa; Avental impermeável; Máscara respiratória semi-facial para impedir a inalação de partículas e aerossóis; Óculos de segurança com proteção lateral; Luva de material impermeável, resistente, tipo PVC, antiderrapante e de cano longo; Bota de material impermeável, resistente, tipo PVC, solado antiderrapante e cano alto; Gorro branco de forma a proteger os cabelos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Deverão constar no uniforme dos funcionários o nome da empresa a que prestam serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Os EPI's devem ser fornecidos gratuitamente pelo empregador, sendo de responsabilidade do funcionário a higiene e conservação dos mesmos e devolução em caso de rescisão do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: A todos os funcionários deve ser oferecido, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e demais, estabelecidas no PCMSO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria-Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

- a) Município de Ijuí;
- b) CNPJ: 90.738.196/0001-09;
- c) Inscrição estadual: isento;

- d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000;
e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PPRA;

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através de laudo ou através da assinatura e carimbo na NF.

PARÁGRAFO NONO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos a seguir, sendo que para o primeiro pagamento, os documentos devem corresponder ao período de execução, para os pagamentos subsequentes, os documentos devem se referir ao mês anterior.

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês anterior).
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento será suspenso quando houver descontinuidade, inexecução ou abandono dos serviços pela CONTRATADA, a contar do ato ocorrido ou do momento percebido pelos fiscais responsáveis ou demais servidores que deram ciência ao fato. A suspensão contratual mencionada não prejudicará quaisquer sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores

IX - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PPRA;

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento, deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, bem como os mesmos documentos de habilitação solicitados no edital. Fica a critério da Administração a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa não poderá subcontratar o serviço de coleta e transporte; somente poderá ser subcontratado o tratamento e a disposição final, desde que, no prazo de até 5 dias da assinatura do contrato com o município de Ijuí, seja apresentado contrato com a referida empresa que realizará o tratamento e a disposição final dos resíduos, autenticado; não eximindo a responsabilidade da contratada pelo serviço que for subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS)/...../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito
CPF nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo
CPF nº ...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 375.221,64

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destino final de resíduos contaminados, pertencentes aos grupos "A", "E" e "B", com exceção dos subgrupos "A2", "A3" e "A5", bem como os seus respectivos frascos, conforme legislações vigentes.

1.2 OBJETO DETALHADO: Contratação de empresa especializada compreendendo equipamentos e mão-de-obra para coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (lixo infectante), pertencentes aos GRUPOS "A", "E" e "B", com exceção dos subgrupos "A2", "A3" e "A5", bem como os seus respectivos frascos, conforme legislações vigentes (RDC nº 306/2004 ANVISA, Lei Estadual no 10.099/1994, Resolução CONAMA 358/2005, ABNT: NBR 12.808:1993, NBR 13853:1997, NBR 12.809:1993, NBR 12.810:1993, NBR 9.190: Versão Corrigida 1994, NBR 9.191:2008, NBR 10.004:2004, NR 9, NR 15, Coletânea de Normas Técnicas Transporte Terrestre de Produtos Perigosos:2012), bem como demais determinações da ANVISA, FEPAM, CONAMA e normas da ABNT pertinentes ao objeto, gerados nas unidades municipais de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde é imprescindível para garantir a conformidade com a legislação vigente, a proteção do meio ambiente e a saúde pública. Os resíduos gerados pelos serviços de saúde, como hospitais, clínicas e unidades de atendimento, apresentam características diferenciadas que exigem cuidados específicos no seu manejo, de modo a evitar contaminações, disseminação de doenças e danos ambientais.

A natureza desses resíduos inclui materiais perfurocortantes, líquidos contaminados, resíduos biológicos e outros materiais potencialmente perigosos, que demandam um tratamento adequado para sua segregação, transporte seguro e destinação final conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além disso, a destinação inadequada desses resíduos pode acarretar sérios riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população, o que torna imperativa a adoção de procedimentos adequados e a contratação de profissionais especializados, para evitar danos à comunidade e à imagem da instituição contratante.

A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as etapas do processo de manejo de resíduos, desde a coleta até a disposição final, sejam realizadas com segurança, eficiência e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades competentes, minimizando os riscos de acidentes e impactos ambientais. A empresa contratada deverá possuir as licenças e certificações necessárias, bem como experiência comprovada no serviço, garantindo a efetividade e a conformidade com os regulamentos sanitários e ambientais.

Portanto, a licitação para a contratação dessa empresa especializada é uma medida essencial para a gestão responsável e segura dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente, além de assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

Essa contratação, além de atender a requisitos legais, representa um compromisso institucional com a sustentabilidade e com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, resguardando a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos no processo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd	Un	Valor Total (R\$)
1	52668	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destino final de resíduos contaminados, pertencentes aos grupos "A", "E" e "B", com exceção dos subgrupos	31.268,47	12	MES	375.221,64

	"A2", "A3" e "A5", bem como os seus respectivos frascos, conforme legislações vigentes.				
--	---	--	--	--	--

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

4.2 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

4.3 Os resíduos deverão ser coletados em 26 (vinte e seis) pontos de coleta em área urbana, semanalmente, conforme estabelecido na TABELA 1.

TABELA 1. Unidades, respectivos endereços e volume mensal aproximado de resíduos por tipo			
Unidade	Endereço	Volume (L) Grupo A e E	Volume (L) Grupo B
Secretaria Municipal de Saúde	Rua 19 de Outubro 685 Centro	4.000	200
UPA 24h	Av Getúlio Vargas, 563. Assis Brasil	8.000	200
CAPS Colmeia	Rua Alagoas, 768. Assis Brasil	200	
SAMU	Rua 13 de Maio, 623. Centro	400	
VISA e SAE	Rua 24 de Fevereiro, 273. Centro	200	50
Unidade Prisional	Rua Tobias Barreto, 2583. Luiz Fogliatto	200	
Consultório Odontológico APAE	Rua São Francisco, 169. Lulu Ilgenfritz	100	
UBS Thomé de Souza	Rua Dari Tissot 264 Thomé de Souza	800	
UBS Penha	Rua Francisco Berenhauer S/N Penha	400	
UBS Mundstock	Rua João Wender s/n Mundstock	600	
UBS Sol Nascente	Rua Luiz Fogliatto s/n. Centro	600	
UBS Meio Rural	Avenida Getúlio Vargas, 254	800	
UBS Assis Brasil	Rua Alagoas s/n Assis Brasil	600	
UBS Jardim	Rua Cruz Alta s/n Jardim	600	
UBS Modelo	Rua Richard Steinke s/n Modelo	600	
UBS Glória	Rua Sepé Tiarajú, 1526 Bairro: Glória	600	
UBS Colonial	Rua Salustiano Esteves, 320. XV de Novembro	200	
UBS Tancredo Neves	Rua Moacir Boff, 5. Tancredo Neves	400	
UBS Boa Vista	Rua Paulina Genz, 197. Boa Vista	600	
UBS Luiz Fogliatto	Rua Décio Betinelli s/n Luiz Fogliato	600	
UBS Alvorada	Rua Machado de Assis, 441. Alvorada	400	
UBS Getúlio Vargas	Avenida São Luiz s/n Getúlio Vargas	600	
UBS Herval	Rua Henrique Ulisses de Carvalho esquina com av São	400	

	Luiz, Herval		
UBS Centro Social Urbano	Rua Emílio Glitz S/N Industrial	800	
UBS Pindorama	Travessa dos Tapes esquina com rua 14 de julho. Pindorama	400	
ESF XV de Novembro	esquina com - Rua Nelson Brum, Rua Salustiano Esteves, 320.	400	
Volume total mensal aproximado (em litros)		23.500	450

4.4 Os pontos de coleta podem, ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação à contratada, a qual deve atender às alterações.

4.5 O pagamento dos serviços será feito pelo volume total de resíduos coletados ao final de cada mês, resultado da soma dos volumes coletados nos diferentes pontos listados neste Projeto Básico, devendo a contratada fornecer recibo/comprovante do montante de cada coleta ao responsável da contratante em cada um dos referidos pontos.

4.6 A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que a exercerá através da Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, uso de EPI's, manutenção dos veículos e equipamentos, manutenção das licenças ambientais, entre outros, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

4.7 A proponente deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

4.8 A coleta será realizada nas sextas-feiras. Em caso de eventual impossibilidade, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser PREVIAMENTE informada. Os resíduos deverão ser coletados em 26 (vinte e seis) pontos de coleta, sendo a periodicidade semanal.

4.9 Os resíduos deverão ser coletados com a correspondente segregação, com armazenamento adequado, sendo o seu acondicionamento conforme especifica a legislação em vigor, RDC no 306 de 07/12/2004 da ANVISA.

4.10 A empresa deverá repassar todas as orientações aos servidores das Unidades de Saúde, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

4.11 A contratada deverá retirar os resíduos nos horários de funcionamento dos estabelecimentos especificados, realizando sua aferição no momento de coleta, a qual deverá ser acompanhada, imprescindivelmente, por um responsável da unidade ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar as coletas, sob pena de não pagamento.

4.12 A contratada deverá fornecer documento comprovando a retirada e o respectivo volume, bem como o grupo do resíduo, devendo estar assinado pela contratada e pelo funcionário que acompanhou as coletas.

4.13 A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para acondicionamento dos resíduos, tipo bombonas, podendo ser de 200 (duzentos), 100 (cem) ou 50 (cinquenta) litros, rígidos, estanques, com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade, dotados de tampa; atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, a limpeza urbana e as normas da ABNT, ANVISA e demais legislações pertinentes.

4.14 O dimensionamento do número total de recipientes deve atender as demandas nos locais de coleta, considerando o quantitativo e a periodicidade de coleta estabelecida neste projeto, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir redução ou aumento da quantidade de bombonas em cada ponto.

4.15 A empresa deverá realizar a substituição dos recipientes em cada coleta, trocando- os por outros vazios e higienizados, bem como realizar a substituição imediata dos recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas neste Projeto Básico.

4.16 O veículo utilizado deverá ser compatível com o tipo de serviço a ser executado (coleta, armazenagem e transporte de resíduos de serviços de saúde) e com as quantidades definidas neste projeto. O uso deve ser exclusivo para transporte de resíduos perigosos (saúde). Ter idade de até 10 (dez) anos a partir da data de fabricação e estar devidamente licenciado para o transporte nas vias/rodovias a serem percorridas para coleta, tratamento e destinação final, em qualquer período do contrato.

4.17 Os veículos e os equipamentos devem estar disponíveis no dia previsto para início das atividades e apresentar condições técnicas próprias para efetuar os serviços.

4.18 O veículo deverá passar por lavagens periódicas, garantindo a sua desinfecção.

4.19 Devem ser atendidas as especificações da NBR 12.810 - ABNT, que fixa os procedimentos exigíveis para coleta dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

4.20 O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado, conforme especificado no item "Equipe de Coleta".

4.21 Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente, e telefone para reclamação, com fonte em tamanho suficiente para a fácil identificação/leitura.

4.22 O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.22 As marcas, modelos e outras características do veículo que realizará os serviços fica a critério da proponente, desde que este esteja em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste projeto básico.

4.23 Será de responsabilidade da contratada a emissão de documentos relativos ao transporte dos resíduos, como Manifesto de Transporte de Resíduos ou outros necessários.

4.24 A equipe de coleta padrão deve ser composta de: 1(um) motorista e 1(um) auxiliar.

4.25 Competirá a proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.26 O carregamento e descarregamento deverão ser efetuados por funcionários devidamente treinados e capacitados, conforme dispõe o item 2.5, capítulo IV do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 306/2004, bem como equipados com EPI's exigidos pela legislação vigente e devendo ser submetidos a exames clínicos e laboratoriais periódicos, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

4.27 Os funcionários envolvidos no processo de coleta deverão apresentar-se sempre equipados e uniformizados, constando de no mínimo os seguintes EPI's: Calça de tecido resistente; Camisa; Avental impermeável; Máscara respiratória semi-facial para impedir a inalação de partículas e aerossóis; Óculos de segurança com proteção lateral; Luva de material impermeável, resistente, tipo PVC, antiderrapante e de cano longo; Bota de material impermeável, resistente, tipo PVC, solado antiderrapante e cano alto; Gorro branco de forma a proteger os cabelos.

4.28 Deverão constar no uniforme dos funcionários o nome da empresa a que prestam serviços.

4.29 Os EPI's devem ser fornecidos gratuitamente pelo empregador, sendo de responsabilidade do funcionário a higiene e conservação dos mesmos e devolução em caso de rescisão do contrato de trabalho.

4.30 A todos os funcionários deve ser oferecido, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e demais, estabelecidas no PCMSO.

MÁRCIO JUNIOR STRASSBURGUER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Projeto Básico.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este projeto refere-se à contratação de empresa especializada, compreendendo equipamentos e mão-de-obra para coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (lixo infectante), pertencentes aos GRUPOS "A", "E" e "B", com exceção dos subgrupos "A2", "A3" e "A5", bem como os seus respectivos frascos, conforme legislações vigentes (RDC nº 306/2004 ANVISA, Lei Estadual no 10.099/1994, Resolução CONAMA 358/2005, ABNT: NBR 12.808:1993, NBR 13853:1997, NBR 12.809:1993, NBR 12.810:1993, NBR 9.190: Versão Corrigida 1994, NBR 9.191:2008, NBR 10.004:2004, NR 9, NR 15, Coletânea de Normas Técnicas Transporte Terrestre de Produtos Perigosos:2012), bem como demais determinações da ANVISA, FEPAM, CONAMA e normas da ABNT pertinentes ao objeto, gerados nas unidades municipais de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

2.1 Dos Documentos/Comprovantes e da Subcontratação

2.1.1 As Concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, além dos listados no Edital:

a) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em nome da licitante, em vigor, para a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde, para todas as vias/rodovias necessárias para o transporte.

b) A comprovação da idade (até 10 anos) e propriedade dos veículos a serem utilizados, relativos a Licença Ambiental de Operação acima definida, em nome da licitante.

c) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em vigor, para a atividade adotada à destinação final dos resíduos de serviços de saúde; em nome da empresa licitante ou caso não seja a detentora da LO, apresentar ainda autorização específica com a proprietária, na qual esta declara disponibilidade em tratar os resíduos do objeto deste edital, por no mínimo o prazo do contrato a ser firmado com o Município de Ijuí - Poder Executivo, com autenticação cartorial.

d) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em vigor, para a unidade de recebimento, armazenamento temporário, aterro industrial, para a disposição final dos resíduos de saúde e químicos, em nome da empresa licitante, ou caso não seja proprietária do aterro anexar ainda autorização específica com a proprietária, na qual esta declara disponibilidade em receber os resíduos do objeto deste edital, por no mínimo o prazo do contrato a ser firmado com o Município de Ijuí - Poder Executivo, com autenticação cartorial.

2.1.2 A empresa não poderá subcontratar o serviço de coleta e transporte; somente poderá ser subcontratado o tratamento e a disposição final, desde que, no prazo de até 5 dias da assinatura do contrato com o município de Ijuí, seja apresentado contrato com a referida empresa que realizará o tratamento e a disposição final dos resíduos, autenticado; não eximindo a responsabilidade da contratada pelo serviço que for subcontratado.

2.2 Coleta e Transporte

2.2.1 A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviço de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) de cada um dos pontos listados na TABELA 1, até a unidade de tratamento e destinação final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal envolvido, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as Normas e Orientações relativas a atividade.

2.2.2 A coleta será realizada nas sextas-feiras. Em caso de eventual impossibilidade, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser PREVIAMENTE informada.

2.2.3 Os resíduos deverão ser coletados em 26 (vinte e seis) pontos de coleta, sendo periodicidade semanal.
TABELA 1.

2.2.4 A estimativa da quantidade de resíduos gerada no município de Ijuí pela rede pública de atendimento é de aproximadamente 23.500 litros/mês de resíduos pertencentes aos Grupos "A" e "E", e de aproximadamente 450 litros/mês de resíduos pertencentes ao Grupo "B", sendo o quantitativo total de 23.950 litros/mês.

2.2.5 Os resíduos deverão ser coletados com a correspondente segregação, com armazenamento adequado, sendo o seu acondicionamento conforme especifica a legislação em vigor, RDC no 306 de 07/12/2004 da ANVISA.

2.2.6 A empresa deverá repassar todas as orientações aos servidores das Unidades de Saúde, para a correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

2.2.7 A contratada deverá retirar os resíduos nos horários de funcionamento dos estabelecimentos especificados, realizando sua aferição no momento de coleta, a qual deverá ser acompanhada, imprescindivelmente, por um responsável da unidade ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar as coletas, sob pena de não pagamento.

2.2.8 A contratada deverá fornecer documento comprovando a retirada e o respectivo volume, bem como o grupo do resíduo, devendo estar assinado pela contratada e pelo funcionário que acompanhou as coletas.

2.3 Tratamento

2.3.1 Os resíduos devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos de acordo com as suas características, para uma média semanal de 5.875 litros/semana de resíduos dos grupos "A" e "E" e 100 litros/semana grupo "B", provenientes dos estabelecimentos da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí.

2.3.2 O tratamento e a disposição final devem atender a todas as Normas Técnicas, Resoluções, Portarias e às Legislações pertinentes aos resíduos de serviço de saúde dos Grupos "A", "E" e "B" (químicos), comprovados através de Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, a qual deve estar vigente em qualquer momento do contrato, com capacidade para absorver no mínimo, a quantidade de resíduos gerada no município, estimada em 23.500 litros/mês para os Grupos "A e E" e 450 litros/mês para os grupos "B".

2.3.3 A empresa deverá apresentar um laudo de classificação do resíduo coletado, conforme estabelece a NBR 10.004:2004, para Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovante de disposição final do mesmo.

2.3.4 A empresa deverá apresentar, no prazo de até 5 dias da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no respectivo conselho, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes serviços não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei no 8.666/93.

2.3.5 Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II da RDC 306 de 07/12/2004), microrganismos com relevância

epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final, conforme estabelecido na Resolução RDC no 306, de 7 de dezembro de 2004.

2.3.6 A Empresa deverá apresentar, quando solicitado, a descrição da Unidade de Tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade e cópia do plano de monitoramento.

2.3.7 Caberá a empresa Contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Projeto Básico, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

2.4 Equipamentos e Veículos

2.4.1 A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para acondicionamento dos resíduos, tipo bombonas, podendo ser de 200 (duzentos), 100 (cem) ou 50 (cinquenta) litros, rígidos, estanques, com simbologia indicativa e medida padrão de litragem e/ou capacidade, dotados de tampa; atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, a limpeza urbana e as normas da ABNT, ANVISA e demais legislações pertinentes.

2.4.2 O dimensionamento do número total de recipientes deve atender as demandas nos locais de coleta, considerando o quantitativo e a periodicidade de coleta estabelecida neste projeto, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir redução ou aumento da quantidade de bombonas em cada ponto.

2.4.3 A empresa deverá realizar a substituição dos recipientes em cada coleta, trocando- os por outros vazios e higienizados, bem como realizar a substituição imediata dos recipientes danificados ou que não mantenham as propriedades requeridas neste Projeto Básico.

2.4.4 O veículo utilizado deverá ser compatível com o tipo de serviço a ser executado (coleta, armazenagem e transporte de resíduos de serviços de saúde) e com as quantidades definidas neste projeto. O uso deve ser exclusivo para transporte de resíduos perigosos (saúde). Ter idade de até 10 (dez) anos a partir da data de fabricação e estar devidamente licenciado para o transporte nas vias/rodovias a serem percorridas para coleta, tratamento e destinação final, em qualquer período do contrato.

2.4.5 Os veículos e os equipamentos devem estar disponíveis no dia previsto para início das atividades e apresentar condições técnicas próprias para efetuar os serviços.

2.4.6 O veículo deverá passar por lavagens periódicas, garantindo a sua desinfecção.

2.4.7 Devem ser atendidas as especificações da NBR 12.810 - ABNT, que fixa os procedimentos exigíveis para coleta dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

2.4.8 O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado, conforme especificado no item "Equipe de Coleta".

2.4.9 Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente, e telefone para reclamação, com fonte em tamanho suficiente para a fácil identificação/leitura.

2.4.10 O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.4.11 As marcas, modelos e outras características do veículo que realizará os serviços fica a critério da proponente, desde que este esteja em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste projeto básico.

2.4.12 Será de responsabilidade da contratada a emissão de documentos relativos ao transporte dos resíduos, como Manifesto de Transporte de Resíduos ou outros necessários.

2.5 Equipe de Coleta

2.5.1 A equipe de coleta padrão deve ser composta de: 1(um) motorista e 1(um) auxiliar.

2.5.2 Competirá a proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

2.5.3 O carregamento e descarregamento deverão ser efetuados por funcionários devidamente treinados e capacitados, conforme dispõe o item 2.5, capítulo IV do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 306/2004, bem como equipados com EPI's exigidos pela legislação vigente e devendo ser submetidos a exames clínicos e laboratoriais periódicos, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

2.5.4 Os funcionários envolvidos no processo de coleta deverão apresentar-se sempre equipados e uniformizados, constando de no mínimo os seguintes EPI's: Calça de tecido resistente; Camisa; Avental impermeável; Máscara respiratória semi-facial para impedir a inalação de partículas e aerossóis; Óculos de segurança com proteção lateral; Luva de material impermeável, resistente, tipo PVC, antiderrapante e de cano longo; Bota de material impermeável, resistente, tipo PVC, solado antiderrapante e cano alto; Gorro branco de forma a proteger os cabelos.

2.5.5 Deverão constar no uniforme dos funcionários o nome da empresa a que prestam serviços.

2.5.6 Os EPI's devem ser fornecidos gratuitamente pelo empregador, sendo de responsabilidade do funcionário a higiene e conservação dos mesmos e devolução em caso de rescisão do contrato de trabalho.

2.5.7 As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

2.5.8 A todos os funcionários deve ser oferecido, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e demais, estabelecidas no PCMSO.

2.6 Frequência dos Serviços

2.6.1 Os resíduos deverão ser coletados em 26 (vinte e seis) pontos de coleta em área urbana, semanalmente, conforme estabelecido na TABELA 1.

Unidade	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde	Rua 19 de Outubro 685 Centro
UPA 24h	Av Getúlio Vargas, 563. Assis Brasil
CAPS Colmeia	Rua Alagoas, 768. Assis Brasil
SAMU	Rua 13 de Maio, 623. Centro

VISA e SAE	Rua 24 de Fevereiro, 273. Cetntro
Unidade Prisional	Rua Tobias Barreto, 2583. Luiz Fogliatto
Consultório Odontológico APAE	Rua São Francisco, 169. Lulu Ilgenfritz
UBS Thomé de Souza	Rua Dari Tissot 264 Thomé de Souza
UBS Penha	Rua Francisco Berenhauser S/N Penha
UBS Mundstock	Rua João Wender s/n Mundstock
UBS Sol Nascente	Rua Luiz Fogliatto s/n. Centro
UBS Rural	Avenida Getúlio Vargas, 254
UBS Assis Brasil	Rua Alagoas s/n Assis Brasil
UBS Jardim	Rua Cruz Alta s/n Jardim
UBS Modelo	Rua Richard Steinke s/n Modelo
UBS Glória	Rua Sepé Tiarajú, 1526 Bairro: Glória
UBS Colonial	Rua Salustiano Esteves, 320. XV de Novembro
UBS Tancredo Neves	Rua Moacir Boff, 5. Tancredo Neves
UBS Boa Vista	Rua Paulina Genz, 197. Boa Vista
UBS Luiz Fogliatto	Rua Décio Betinelli s/n Luiz Fogliato
UBS Alvorada	Rua Machado de Assis, 441. Alvorada
UBS Getúlio Vargas	Avenida São Luiz s/n Getúlio Vargas
UBS Herval	Rua Henrique Ulisses de Carvalho esquina com av São Luiz, Herval
UBS Centro Social Urbano	Rua Emílio Glitz S/N Industrial
UBS Pindorama	Travessa dos Tapes esquina com rua 14 de julho. Pindorama
ESF XV de Novembro	Rua Nelson Brum esquina com Rua Salustiano Esteves, 320.

2.6.2 Os pontos de coleta podem, ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação a contratada, a qual deve atender às alterações.

3. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços será feito pelo volume total de resíduos coletados ao final de cada mês, resultado da soma dos volumes coletados nos diferentes pontos listados neste Projeto Básico, devendo a contratada fornecer recibo/comprovante do montante de cada coleta ao responsável da contratante em cada um dos referidos pontos.

3.2 O valor máximo a ser pago a contratada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final, a cada litro de resíduo, a que se refere este Projeto Básico será de: R\$ 0,90 – noventa centavos para resíduos do tipo "A" e "E", e R\$ 2,75 dois reais e setenta e cinco centavos para resíduos do tipo "B", ficando o valor mensal atrelado ao quantitativo coletado. O valor máximo do contrato será de R\$ 375.221,64 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), referente a coleta estimada para período de um ano.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que a exercerá através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, uso de EPI's, manutenção dos veículos e equipamentos, manutenção das licenças ambientais, entre outros, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

4.3 A proponente deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

5. FORO

5.1 Fica eleito o foro da comarca de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

1. Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 1.452,46	4,65%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 610,27	1,95%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 699,76	2,24%
1.5. Vale Transporte	R\$ 34,46	0,11%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 94,74	0,30%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 13,22	0,04%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 59,78	0,19%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 1.117,04	3,57%
3.1. Veículo Coletor	R\$ 1.117,04	3,57%
3.1.1. Depreciação	R\$ 215,43	0,69%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 111,48	0,36%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 61,26	0,20%
3.1.4. Consumos	R\$ 387,27	1,24%
3.1.5. Manutenção	R\$ 256,41	0,82%
3.1.6. Pneus	R\$ 85,19	0,27%
4. Custo dos resíduos de saúde	R\$ 22.387,50	71,60%
5. Monitoramento da frota	R\$ 0,00	0,00%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 6.251,69	19,99%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 31.268,47	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	1
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	2

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor	1

Fator de utilização (FU) 18,18%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				1.956,18	
Encargos Sociais	%	71,60	1.956,18	1.400,66	
Total por Coletor				3.356,83	
Total do Efetivo	homem	1	3.356,83	3.356,83	
Obs: Convenção Coletiva (Sind. ASSEIO 2021).		Fator de utilização		0,1818	610,27

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.803,02	1.803,02	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				2.243,02	
Encargos Sociais	%	71,60	2.243,02	1.606,04	
Total por Motorista				3.849,06	
Total do Efetivo	homem	1	3.849,06	3.849,06	
Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva	Fator de utilização			0,1818	699,76

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	4	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	4			
Coletor	vale	8	2,39	19,10	
Motorista	vale	8	1,92	15,36	
					34,46

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	4	14,10	56,41	
Motorista	unidade	4	9,58	38,34	
		Fator de utilização		1,0000	94,74

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	72,74	72,74	
		Fator de utilização		0,1818	13,22

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

1.452,46

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor e Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	110,00	18,33	
Calça	unidade	4	30,00	7,50	
Camiseta manga 3/4 ou longa	unidade	4	35,00	8,75	
Boné	unidade	6	20,00	3,33	
Botina/bota impermeável	par	4	50,00	12,50	
Avental impermeável	unidade	6	20,00	3,33	
Máscara facial	unidade	6	40,00	6,67	
Mascara respiratória	unidade	1/30	1,50	45,00	
Óculos	unidade	2	10,00	5,00	
Gorro descartável	unidade	1/20	0,20	4,00	
Luva de latex forrada com proteção in	par	1/5	10,00	50,00	
Total do Efetivo	homem	2	164,42	328,83	
		Fator de utilização		0,1818	59,78

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

59,78

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	138.331,00	138.331,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	138.331,00	90.164,15	
Depreciação mensal veículos colet	mês	120	90.164,15	751,37	
Custo de aquisição baú	unidade	1	60.000,00	60.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do chassis	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	60.000,00	39.108,00	
Depreciação mensal do chassis	mês	120	39.108,00	325,90	
Frota Reserva 10%	mês	1	-	107,73	
Total por veículo				1.184,99	
Total da frota	unidade	1	1.184,99	1.184,99	
			Fator de utilização	0,1818	215,43

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	138.331,00	138.331,00	
Taxa de juros anual nominal	%	5,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	138.331,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	97.757,13			
Remuneração mensal de capital do	R\$		427,69	427,69	
Custo do baú	unidade	1	60.000,00	60.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	5,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	60.000,00			
Investimento médio total do baú	R\$	42.401,40			
Remuneração mensal de capital do	R\$		185,51	185,51	
Total por veículo				613,19	
Total da frota	unidade	1	613,19	613,19	
			Fator de utilização	0,1818	111,48

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.383,31	1.383,31	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	150,00	150,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.510,00	2.510,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.043,31	336,94	
			Fator de utilização	0,1818	61,26

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 346,50

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,50	4,510		
Custo mensal com óleo diesel	km	346,50	1,002	347,27	
Custo de óleo do motor /1.000 km roc	l/1.000 km	1,33	12,40		
Custo mensal com óleo do motor	km	346,50	0,016	5,71	
Custo de óleo da transmissão /1.000	l/1.000 km	0,18	22,00		
Custo mensal com óleo da transmissi	km	346,50	0,004	1,37	
Custo de Arla / 1.000 km	l/1.000 km	25,00	1,80		

Custo mensal com Arla	km	346,50	0,045	15,59	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	18,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	346,50	0,018	6,24	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	16,00		
Custo mensal com graxa	km	346,50	0,032	11,09	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,073		387,27

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodad	346,50	0,74	256,41	256,41

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	2.150,00	12.900,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	564,00	6.768,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodac	km/jogo	80.000	19.668,00	0,25	
Custo mensal com pneus	km	346,50	0,25	85,19	85,19

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **1.117,04**

4. Custo dos resíduos de saúde

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Lixo Hospitalar do Grupo A e E	Litro	23.500,00	0,90	21.150,00	
Lixo Hospitalar do Grupo B	Litro	450,00	2,75	1.237,50	22.387,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **22.387,50**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **25.016,78**

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,99	25.016,78	6.251,69	6.251,69

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) **6.251,69**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) **31.268,47**